

**REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 04/92**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 15/09 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que o conteúdo da Resolução GMC Nº 04/92 “Práticas Adequadas para a Fabricação e a Inspeção de Qualidade de Medicamentos” corresponde a diretrizes internacionais da Organização Mundial da Saúde que já não se encontram vigentes.

Que o conteúdo da referida Resolução já se encontra revogado por normativas nacionais mais atualizadas nos Estados Partes.

Que as práticas adequadas para a fabricação e a inspeção de qualidade de medicamentos mais atualizadas para os Estados Partes correspondem à Resolução GMC Nº 15/09 “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos e mecanismo de implementação no âmbito do MERCOSUL”.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a Resolução GMC Nº 04/92 “Práticas Adequadas para a Fabricação e a Inspeção de Qualidade de Medicamentos”.

Art. 2º - Os Estados Partes indicarão, no âmbito do SGT Nº 11, os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de...

**XLI SGT Nº 11 – Caracas, 18/X/13.**